



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:					
	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 400\$00	1 800\$00	I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00	II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00	I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

Para outros países:

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Chefia do Governo:

Instituto da Condição Feminina.

Direcção-Geral de Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração-Geral.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Município da Brava:

Câmara Municipal.

Município do Paul:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Administração

Despacho-conjunto de S. Ex.º o Primeiro Ministro e o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 7 de Junho de 1996:

É requisitado, ao abrigo das disposições dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, combinado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, o técnico superior principal, referência 15, escalão A, do quadro de pessoal do INERF, engenheiro António Pedro Barbosa Borges para, em comissão ordinária de serviço exercer as funções do Conselheiro do Presidente da República, com efeito a partir de 1 de Julho de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.)

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, na Praia, 2 de Julho de 1996. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Instituto da Condição Feminina

Despacho da Presidente do Instituto da Condição Feminina:

De 19 de Junho de 1996:

Hélène Monteiro, nomeada para exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, do Instituto da Condição Feminina nos termos da alínea c) do artigo 28 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com ponto 1 do artigo 13 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Instituto da Condição Feminina classifi. funcional 8.01.00.38.03 B inscrito no orçamento do ex-Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho de 1996.)

Gabinete da Presidente na Praia, 10 de Julho de 1996. — A Directora de Serviço, *Maria Júlia Alves*.

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO
DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.^a o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 21 de Fevereiro de 1995:

Armando Pires Gonçalves, condutor auto pesado, referência 4, escalão E, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério de Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 208 681\$20 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e um escudos e vinte centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1996.)

De 29 de Fevereiro 1996:

António Rodrigues Pires, técnico superior principal, do Ministério da Agricultura, exercendo em comissão de serviço as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde em Bona — desligado de serviço para efeito de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1 061 537\$40 (um milhão e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Junho de 1996.)

De 4 de Março:

Maria Cândida Lopes Gomes, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão D, do Ministério da Educação — desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 150 878\$25 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito escudos e vinte e cinco centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 1996).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª código 17.1 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 9/96, de 26 de Fevereiro, o despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Delegação de S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, de 2 de Maio de 1995, referente a fixação da pensão provisória do Sr. Manuel João da Cruz, fiscal referência 5, escalão A, da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inserita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995.

Deve ler-se:

A despesa tem cabimento na dotação inserita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento de 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 3 de Julho de 1996. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração-Geral

Despacho-Conjunto de S. Ex.^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes e o de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Juventude e Desportos:

De 1 de Junho de 1996:

José Carlos Rodrigues Fortes, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva do quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, requisição, para ao abrigo dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, em conjugação com a alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessor do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento do Estado para o corrente ano. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços da Administração Geral, na Praia 3 de Julho de 1996. — Pelo Director de SERVIÇOS, *José Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 23 de Maio de 1996:

Maria Manuela Neto Duarte Fonseca, jornalista, nomeada nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora de Imprensa, no Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 27 de Maio de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento de 1995.

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 4 de Junho de 1996:

Manuel dos Santos Alves, agente da guarda fiscal de 1ª classe, transferido por conveniência de serviço da delegação Aduaneira de S. Filipe para o Posto Fiscal dos Mosteiros, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 26:

Alindo de Pina Teixeira Brandão, técnico adjunto referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Estatística do Ministério da Coordenação Económica, exercendo em comissão de ordinária de serviço as funções do secretário municipal de S. Filipe, transferido para o quadro privativo do citado Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 24/96, de 17 de Julho, o despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças de 13 de Junho, referente à prorrogação da licença de longa duração do oficial principal Júlio César da Conceição Évora dos Santos, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

"Com efeitos a partir de 13 de Junho de 1995".

Deve-se ler:

"Com efeitos a partir de 13 de Junho de 1996".

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta a rectificação da lista nominativa da Direcção-Geral das Alfândegas, no Boletim Oficial, nº 23/96, de 10 de Junho, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Controlador de primeira.

Isabel Ramos Lima, referência 8, escalão C;

Deolinda Freire Tavares, referência 6, escalão C;

Gisebela Maria R. Barbosa, referência 6, escalão C;

Simprónia Lourdes Brito, referência 6, escalão C.

Deve-se ler:

Controlador de Primeira.

Isabel Ramos Lima, referência 8, escalão C;

Deolinda Freire Tavares, referência 8, escalão A;

Gisebela Maria R. Barbosa, referência 8, escalão A;

Simprónia Lourdes Brito, referência 8, escalão A.

Onde se lê:

Tesoureiro Principal.

Daniel Silvestre Além, referência 7, escalão G;

Apolo Augusto Cardoso, referência 7, escalão G.

Deve-se ler:

Tesoureiro Principal.

Daniel Silvestre Além, referência 8, escalão D;

Apolo Augusto Cardoso, referência 8, escalão D.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 3 de Julho de 1996.
— Pelo Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

— o ðo —

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 28 de Junho de 1996:

Salomão Lopes de Barros, oficial principal referência 9, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades — concedido, nos termos do nº 1 do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

Fernando Vicente Freitas, escriturário-dactilógrafo referência 2, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades — concedido, nos termos do nº 1 do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

De 1 de Julho:

Mário Ferreira Lopes Camões, conselheiro de Embaixada, 2º escalão do quadro do pessoal diplomático deste Ministério, transferido dos Serviços Centrais para a Embaixada de Cabo Verde em França, por conveniência de serviço, nos termos dos artigos 43º e 46º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

(Isento da anotação do Tribunal de Contas).

Eduardo Jorge Silva, secretário de Embaixada, do 4º escalão, do quadro do pessoal diplomático deste Ministério, transferido dos Serviços Centrais para a Embaixada de Cabo Verde em Roma Itália, por conveniência de serviço, nos termos dos artigos 43º e 46º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Isentos de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 8 de Julho de 1996. — Director-Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

—o§o—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E CULTURA**

Direcção-Geral do Ensino

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 25 de Junho de 1996:

Antónia Maria de Jesus — professora do Ensino Básico Integrado, eventual, referência 11, escalão B, em serviço na Escola da Vila da Ribeira Grande, concelho do mesmo nome, exonerada das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 15 de Junho do ano em curso.

Direcção-Geral do Ensino, 1 de Julho de 1996. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

Despacho da Directora-Geral do Ensino, por delegação do Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 27 de Junho de 1996:

Maria Alves Rodrigues Neves Cardoso — professora do EBI, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino concedido 90 dias de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Augusta Alves de Oliveira Antunes — professora do quadro da ex-EBC de Lavadouro, concedida a redução de carga horária de quatro tempos semanais, com efeitos a partir do ano lectivo de 1996/97, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101 — E/90.

De 28:

Maria Antónia Sequeira, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu Ludgero Lima, concedida a redução de carga horária de seis tempos semanais com efeitos a partir do ano lectivo 1996/97, nos termos do artigo 6º do Decreto/Lei nº 101 — E/90.

Direcção-Geral do Ensino, 1 de Julho de 1996. — O Director da D A E. — *Julião Barros*

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro da Defesa Nacional:

De 11 de Junho de 1996:

Capitão Joaquim Moreira Silva Rodrigues, nomeado para em comissão normal de serviço, exercer o cargo de Director de Gabinete do

Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 23º do Decreto-Legislativo nº 35/95, de 26 de Junho.

Capitão Arsénio Conceição Gomes, nomeado para em comissão normal de serviço, exercer o cargo de assessor do Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, conjugado com o artigo 23º do Decreto-Legislativo nº 35/95, de 26 de Junho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, 11 de Junho de 1996. — A chefe da divisão, *Serafina Alves*.

—o§o—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de Sua Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna.

De 17 de Maio de 1996:

Daniel Boaventura Gonçalves, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Tribunal Judicial da Comarca de S.Vicente, punido com a pena de demissão, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 3º alíneas b), c), e) e n), 14º, nº 1-al. f), 15º, 16º, nº 7, 17º, nº 7, 21º, nº 4, 28º, nºs 1, 2 alíneas b) e 3-al e), 30º, 31º-al c) e 33º nº 1- alíneas a), b), e) e j) e 2, todos do EDAAP.

De 19 de Junho:

João da Cruz Pereira, delegado do Procurador da República, na situação de licença de longa duração, prorrogado, ao abrigo das disposições dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, por mais um ano a referida licença, com efeitos a partir de 11 de Abril de 1996.

De 24:

José Carlos da Luz Delgado, técnico superior, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, concedido, ao abrigo das disposições dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, um ano de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1996.

De 1 de Julho:

Anita Cabral Carvalho, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, provisória, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada na Procuradoria-Geral da República, na situação de licença por 90 dias, concedida ao abrigo do Decreto-Legislativo nº 3/93, 1 ano de licença de longa duração, a partir de 1 de Julho de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 3 de Julho de 1996. — Pelo Director-Geral, *Avelino Varela*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes.

De 14 de Junho de 1996:

Manuel Spencer Lopes dos Santos, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território do Ministério das Infraestruturas e Transportes, dada por finda a comissão de serviço no cargo de Director de Serviço, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Junho, a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Manuel Nascimento Santos Carvalho, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes, dada por finda a comissão de serviço no cargo de Delegado da Delegação de Santiago da referida Direcção-Geral, nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Junho, a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 25 de Junho de 1996. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz Ramos Monteiro O. Santos*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 17 de Junho de 1996:

Augusto Alfredo Ferreira, condutor auto pesado, referência 4, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por mais um ano, com efeitos a partir de 15 de Junho de 1996.

Despacho-conjunto de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura, e o Presidente da Associação dos Municípios de Santo Antão:

De 20 de Fevereiro de 1996:

António Monteiro Neves, técnico superior, referência 14, escalão B, do Ministério da Agricultura, renovada a comissão ordinária de serviço que vem exercendo no Gabinete Técnico Intermunicipal da Associação dos Municípios de Santo Antão, por um período de mais um ano, com efeito a partir de 1 de Março de 1996.

Direcção-Geral da Administração na Praia, 3 de Julho de 1996. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 4 de Julho de 1996:

Eufémio dos Santos Carvalho Silva, assistente administrativo referência 6, escalão B, do quadro do pessoal desta Câmara Municipal, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe de secção, nível I, com colocação na Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz.

O encargo correspondente será suportado pela dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 1º, nº 1, do orçamento vigente. — (Isento de visto, nos termos do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93).

Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz, 8 de Julho de 1996. — O Secretário Municipal, *Manuel Monteiro de Pina*.

—o§o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 30 de Maio de 1996:

Afonso Henrique Alves, oficial principal, referência 9, escalão C do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, progride, nos termos do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, para o escalão D.

Lucy Fernandes Oliveira Morais, oficial principal, referência 1, escalão C do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, progride, nos termos do nº 2 do artigo 42º do decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho, para o escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 15º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Paços do Concelho do Porto Novo, 30 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joel Amarante Silva Barros*.

—o§o—

MUNICÍPIO DA BRAVA

Câmara Municipal

Despacho de Sua Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal Brava:

De 16 de Abril de 1996:

David Lima Gomes, Secretário Municipal da Câmara de Brava, confirmado nas referidas funções por deliberação da Câmara, tomada na reunião de 27 de Março p.p do e ao abrigo do artigo 112º nº 2 da Lei nº 135/IV/95.

Adriano Silva de Pina, técnico-adjunto, designado para a partir desta data desempenhar as funções de chefe de Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Brava.

Amarildo Gomes Silva, técnico-adjunto, designado para desempenhar as funções de chefe de Departamento de Urbanismo, Infraestruturas e Obras.

Câmara Municipal da Brava, 13 de Maio de 1996. — O Secretário Municipal, *David Lima Gomes*.

—o—
MUNICÍPIO DO PAUL

Câmara Municipal

Despachos de Sua Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Paúl:

De 20 de Maio de 1996:

É dada por finda, a partir desta data a Comissão de Serviço de Irineu Rodrigues Nascimento Pires, no cargo de Secretário Municipal da Câmara do Paúl, ao abrigo do disposto no artigo 84º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho.

Evolorena Mariana Pires Almeida, oficial principal, referência 9, escalão C, definitiva, do quadro da Câmara Municipal do Paúl, exercendo actualmente funções de chefe de Gabinete do Presidente, nomeada nos termos do artigo 27º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, para em regime de substituição desempenhar as funções de secretária Municipal, até o preenchimento definitivo do lugar. — (Isento do visto do Tribunal de Contas)

A despesa tem cabimento no capítulo 3º, artigo 16º, número 1 do orçamento em vigor.

José António Silva Branco, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção dos serviços técnicos do quadro da Câmara Municipal do Paúl, nomeado, nos termos do artigo 27º da Lei nº 102/IV/93, de 31/89, de 3 de Junho, para em regime de substituição desempenhar as funções de chefe de Departamento de Urbanismo e infraestruturas, nível II. — Isento do visto do Tribunal de Contas).

A despesa tem cabimento no capítulo 4º, artigo 31º, número 1 do orçamento em vigor.

Câmara Municipal do Paúl, na Vila das Pombas, aos 20 de Maio de 1996. — O Secretário Municipal, *Irineu Rodrigues Nascimento Pires*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial*, nº 21 de 27 de Maio de 1996 o Edital nº 4/96, de Assembleia Municipal, rectifica-se como se segue:

Onde se lê.

Assembleia Nacional

Deve ler-se:

Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal na Praia, 4 de Julho de 1996, A Mesa na Assembleia Municipal, *Mário Augusto Monteiro*.

MUNICÍPIO DO PAUL

Câmara Municipal

EDITAL Nº 1/96

Alcídio José Gonçalves Tavares, Presidente da Câmara do Paul

Faz público que por deliberação desta Câmara Municipal na sua sessão ordinária do dia 22 Fevereiro do corrente ano, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 93º da Lei nº 134/IV/95, de 10 de Julho, criar os seguintes pelouros:

PELOURO I: Cooperação e Desenvolvimento Económico, abrangendo as áreas de Formação Profissional e Emprego.

PELOURO II: Saneamento Básico e Urbanismo, enquadrando os sectores de Transportes Rodoviários, Electricidade, Habitação e Obras.

PELOURO III: Educação, Desporto e Promoção Social, e brindo as áreas de Saúde, Cultura e Mulher e Desenvolvimento.

PELOURO IV: Desenvolvimento Rural e Comércio Interno, cobrindo as áreas de Ambiente e Protecção Civil.

Câmara Municipal do Paúl, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alcídio Gonçalves Tavares*.

DELIBERAÇÃO

César Augusto Monteiro Melício, engenheiro civil, Vereador da Câmara Municipal do Paúl, designado ao abrigo da autorização da Assembleia Municipal do Paúl e nos termos do artigo 98º alínea q), conjugado com o artigo 88º da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer as funções de Vereador profissional a tempo inteiro, ocupando-se do Pelouro de Saneamento Básico e Urbanismo.

É delegado no Vereador a coordenação dos serviços nos sectores de Planeamento, Saneamento Básico, Habitação, Transportes Rodoviários e Polícia, abrangendo também a autorização de despesas devidamente orçamentadas e a assinatura de correspondências referentes aos sectores indicados.

Irineu Rodrigues Nascimento Pires, Vereador da Câmara Municipal do Paúl, designado ao abrigo da autorização da Assembleia Municipal do Paúl e nos termos do artigo 98º alínea q), conjugado com o artigo 88º da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer as funções de Vereador profissional a tempo inteiro, ocupando-se do Pelouro de Educação Desporto e Promoção Social.

É delegado no Vereador a coordenação dos serviços nos sectores da Saúde, Educação, Promoção Social, Cultura e Desportos, abrangendo também a autorização de despesas devidamente orçamentadas e a assinatura de correspondências referentes aos sectores indicados.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Paúl, 20 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alcídio José Gonçalves Tavares*.

MUNICÍPIO DA BRAVA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Em conformidade com a alínea b) do artigo 57º do Decreto-Lei 52-A/90 de 4 de Julho conjugado com alínea c) do artigo 92º da Lei 134/IV/95 a Câmara Municipal deliberou aprovar o quadro de pessoal que abaixo se indica.

Quadro do pessoal para o ano de 1996

Departamento/cargos.

I — GABINETE DO PRESIDENTE

- 1 — Secretário(a)
- 1 — Escriurário-dactilógrafo
- 1 — Servente

II — SECRETARIADO MUNICIPAL

- 1 — Secretário Municipal

II.a — DEPART. CONTABILIDADE

- 1 — Técnico adjunto
- 1 — Técnico profissional ou adjunto
- 1 — Escriurário-dactilógrafo
- 1 — Tesoureiro

II.b — DEPART. ADMIN. E PESSOAL

- 2 — Escriurário-dactilógrafo
- 2 — Ajudante serviços gerais
- 4 — Ajudantes serviços gerais/limpeza
- 1 — Jardineiro
- 1 — Responsável sancamento
- 2 — Fiscais
- 5 — Guardas
- 4 — Condutores auto pesado
- 2 — Condutores auto ligeiro
- 2 — Auxiliares administrativo
- 2 — Fiéis de armazéns
- 2 — Agências municipais

II. b a — FONTENÁRIOS

- 16 — Serventes

II.b.b — LIMPEZA URBANA

- 30 — Serventes

II.b.c — JARDINAGEM

- 9 — Serventes

III — DEPART. URBAN. INFRAESTR.

- 2 — Técnicos adjuntos
- 1 — Técnico profissional
- 2 — Mestres-de-obra
- 4 — Carpinteiros

IV — DEPART. ENERGIA E ÁGUA

- 1 — Técnico médio ou superior
- 1 — Chefe oficina mecânica
- 5 — Operadores/central eléctrica
- 5 — Eléctricistas
- 6 — Serventes/ajudantes
- 1 — Técnico adjunto ou profissional
- 1 — Caixa
- 1 — Escriurário-dactilógrafo
- 7 — Operadores/est. bombagem
- 3 — Canalizadores

V — DEPART. DESENV. SOCIAL E ECONÓMICO

- 1 — Técnico médio/superior
- 3 — Técnicos profissionais e animadores comunitários
- 1 — Escriurário-dactilógrafo.

Paços do Concelho da Brava, 13 de Maio de 1996. — O Secretário da Câmara Municipal, *David Lima Gomes*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO/SUBSTITUTO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de sete folhas, está conforme com o original, extraída do livro de notas para escrituras diversas número 53/C, de folhas 55 vº a 62 vº, datada de catorze de Março de mil novecentos e noventa e cinco, em que foi constituída entre Jacinto Abreu dos Santos e outros, uma Associação sem fins lucrativos, denominada Liga dos Amigos do Brasil, adiante designada por LAB, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposição Gerais

Artigo Primeiro

É constituída, por tempo indeterminado, a Liga dos Amigos do Brasil, adiante designada por LAB, que se rege pelos presentes Estatutos.

Artigo Segundo

A LAB tem a sede no Brasil - Achada Santo António, podendo constituir delegações em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro, particularmente junto das comunidades caboverdianas.

Artigo Terceiro

(Fins)

A LAB, tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural do bairro no Brasil — Achada Santo António, devendo para tanto:

- a) Congregar no seu seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua nacionalidade ou nacionalidade, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento do bairro;
- b) Criar um espaço de diálogo, convivência e concertação;
- c) Interessar os seus membros no estudo aprofundado do bairro nos seus aspectos sociológico, económico e cultural;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;
- e) Estabelecer e desenvolver relação de cooperação intercâmbio e com associações congéneres nacionais e estrangeiras;
- f) Estabelecer relações com organismos nacionais e estrangeiros, governamentais ou não;
- g) Apoiar projectos em estudos ou em execução que visem o desenvolvimento do bairro, designadamente na área social, cultural, técnica, desportiva e mobilizando os seus membros e meios humanos e materiais possíveis;
- h) Elaborar e divulgar documentação com informações sobre actividades da LAB e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que revistam de interesse para finalidades da LAB;
- i) Colaborar com as instituições municipais e outras, em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento do bairro;
- j) reforçar o espírito de solidariedade e de entreeajuda, particularmente em relação às camadas mais desfavorecidas e as vítimas de calamidades.

Artigo Quarto

(Património inicial)

O património inicial da LAB é constituído pelo somatório das jóias de filiação dos fundadores na quantia de trezentos mil escudos.

CAPÍTULO II

Membros

Artigo Quinto

(Categorias dos membros)

1. Os membros podem ser:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários;
- c) Honorários;
- d) Beneméritos.

2. São fundadores aqueles que aderiram à iniciativa à data da constituição da LAB.

3. São membros ordinários todas as pessoas admitidas posteriormente, pelo Conselho Directivo, mediante uma carta e declaração de compromisso de honra que respeita os Estatutos e demais normas regulamentares que regem a LAB.

4. São membros honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à LAB e sejam eleitos pela Assembleia-Geral por dois terços dos membros, sob proposta do Conselho Directivo.

5. São membros beneméritos todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento patrimonial da LAB e sejam eleitos nos termos do número anterior.

6. A título póstumo, poderão ser proclamados membros honorários ou beneméritos as pessoas que preenchem os requisitos referidos nos números anteriores.

Artigo Sexto

(Direitos dos membros)

1. São direitos dos membros da LAB:

- a) Eleger a ser eleito para os órgãos da LAB;
- b) Propor a admissão de novos membros;
- c) Participar nos trabalhos e actividades da LAB;
- d) Tomar parte nas deliberações dos órgãos da LAB.

2. São direitos dos membros honorários e beneméritos os referidos no número anterior, com excepção do disposto nas alíneas a) e d).

Artigo Sétimo

(Deveres dos membros)

São deveres dos membros da LAB:

- a) Pagar pontualmente as quotas e jóias;
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;
- c) Prestar a colaboração que lhes for solicitada pelos órgãos;
- d) Cumprir escrupulosamente os estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da LAB.

Artigo Oitavo

(Perda da qualidade de membro)

Perdem a qualidade de membro:

- a) Os membros que pediram a sua demissão;
- b) Os que, reiteradamente, violem os seus deveres ou, de qualquer modo, tenham comprovadamente lesado os interesses da LAB.

Artigo Nono

(Perda de direitos de membro)

Os membros que não pagaram a sua quota durante três meses, perdem os direitos correspondentes a essa qualidade.

CAPÍTULO III

Órgãos

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo Décimo

(Enumeração)

São órgãos da LAB:

- a) A assembleia-geral;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho fiscal;
- d) O conselho consultivo.

Artigo décimo primeiro

(Eleição)

Os titulares dos órgãos da LAB são eleitos pela assembleia-geral em sufrágio secreto, nos termos estabelecidos no regulamento eleitoral.

SECÇÃO II

Assembleia-geral

Artigo décimo segundo

(Definição e constituição)

A Assembleia-Geral é o órgão máximo da LAB e é constituída por todos os membros.

Artigo décimo terceiro

(Mesa)

A mesa da Assembleia-Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e três Secretários eleitos pela Assembleia-Geral por sufrágio secreto, por um período de dois anos.

Artigo décimo quarto

(Sessões)

1. A assembleia-geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo, na reunião do primeiro trimestre, apreciar o relatório e contas do ano social anterior, e na do segundo semestre, discutir e aprovar o orçamento e o programa de actividades para o ano seguinte.

2. A assembleia-geral reúne-se em sessão extraordinária, mediante convocação do Presidente da mesa da Assembleia-Geral, a solicitação do conselho directivo, do conselho fiscal ou de um terço dos membros.

Artigo décimo quinto

(Quorum)

A assembleia-geral não poderá deliberar válidamente, em primeiro convocatória, sem a presença de dois terços dos membros.

Artigo Décimo Sexto

(Competência)

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da LAB;
- b) Eleger os titulares dos órgãos da LAB;
- c) Discutir e aprovar o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Discutir e apreciar as actividades dos restantes órgãos;
- e) Criar comissões de trabalhos permanentes para a realização de tarefas ou actividades no âmbito dos fins da LAB;
- f) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais de acção do Conselho Directivo;
- g) Discutir e aprovar projectos de alteração dos Estatutos e regulamentos;
- h) Fixar e alterar, sob proposta do Conselho Directivo, o quantitativo das jóias e quotas;
- i) Exercer as demais funções previstas nestes Estatutos, nos regulamentos internos e na lei.

SECÇÃO III

Conselho Directivos

Artigo décimo sétimo

(Definição e constituição)

O Conselho Directivo é o órgão executivo e administrativo da associação e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois Vogais, um Tesoureiro e dois suplentes, eleitos por dois anos.

Artigo décimo oitavo

(Sessões)

1. O Conselho Directivo reúne-se em sessão ordinária mensalmente.

2. Reúne-se em sessão extraordinária mediante convocação do Presidente, ou a solicitação de, pelo menos, três dos seus membros.

Artigo décimo nono

(Quorum)

O Conselho Directivos não pode deliberar válidamente sem a presença de dois terços dos seus membros.

Artigo vigésimo

(Votação)

O Conselho Directivo delibera por maioria absoluta dos seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Artigo vigésimo primeiro

(Competência)

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Orientar a actividade da LAB;
- b) Dar execução às deliberações da Assembleia-Geral;
- c) Organizar e superintender nos serviços da LAB;
- d) Criar comissões de trabalho eventuais para realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da LAB;
- e) Propor à admissão de membro honorários e beneméritos;
- f) Propor à Assembleia-Geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos membros;
- g) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Autorizar o Presidente a propor acções judiciais, confessar, desistir e transigir;
- i) Administrar as finanças e o património da LAB;
- j) Aprovar o regulamento interno;
- l) Exercer as demais funções previstas nestes Estatutos e nos regulamentos internos;

Artigo vigésimo segundo

(Competência do Presidente)

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões do conselho directivos e representar a LAB em juízo e fora dele.

Artigo vigésimo terceiro

(Substituição do Presidente)

O presidente é substituído nas suas faltas, ausências ou impedimento pelo vice-presidente.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo quarto

(Constituição)

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um relator, um secretário e dois suplentes, eleitos por dois anos.

Artigo vigésimo quinto

(Sessões)

O conselho fiscal reúne-se, pelo menos uma vez por semestre.

Artigo vigésimo sexto

(Competência)

Compete ao conselho fiscal:

- a) Verificar os balanços de receita e despesa, conferir os documentos de despesas e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da LAB;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Emitir parecer sobre qualquer matéria de carácter económico-financeiro, a solicitação dos restantes órgãos;
- e) Participar nas reuniões do Conselho Directivo, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

SECÇÃO V

Conselho Consultivo

Artigo vigésimo sétimo

(Constituição)

O conselho consultivo é o órgão auxiliar da LAB e é composto por cinco membros eleitos por dois anos, os quais designarão entre si um presidente e um relator.

Artigo vigésimo oitavo

(Sessões)

O conselho consultivo reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre.

Artigo vigésimo nono

(Competência)

Compete ao conselho consultivo:

- a) Apresentar sugestões e recomendações quanto à melhor prossecução dos fins da LAB;
- b) Emitir pareceres sobre actividades, programas e projectos da LAB;
- c) Participar nas reuniões do conselho directivo, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Disposições Diversas

Artigo trigésimo

(Receitas)

Constituem receitas da LAB:

- a) As jóias e quotas pagas pelos membros;
- b) Os subsídios, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) Os rendimentos de bens ou capitais próprias;

d) Quaisquer outras receitas.

Artigo trigésimo primeiro

(Alterações aos estatutos)

As alterações aos presentes Estatutos só poderão acorrer em assembleia-geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de três quartos dos membros presentes.

Artigo trigésimo segundo

Extinção da LAB)

1. A extinção da LAB só poderá acorrer em assembleia-geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de três quartos dos membros presentes.

2. Em caso de extinção da LAB, o património desta terá o destino que a Assembleia Geral julgar conveniente.

Artigo trigésimo terceiro)

(Vinculação da Associação)

A LAB, obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Directivo, um dos quais será obrigatoriamente tesoureiro.

Cartório Notarial, na Praia aos quatro dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente

Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira, quarto ajudante do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

CERTIFICA

Um — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;

Dois — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas trinta e dois verso a folhas trinta e quatro do livro de notas para escrituras diversas, número três;

Três — Que ocupa cinco folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

CONTA:

Artigo	75\$00
Taxa de Reembolso... ..	8\$00
Selo de acto	18\$00
Impresso	5\$00
Total	106\$00

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, no Mindelo, aos dezanove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e seis. — O 4º Ajudante, *Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia treze de Junho de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, perante, mim Lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária comparecerem como outorgantes:

Primeiro — António Joaquim Duarte, divorciado, natural de S. Vicente que outorga por si e em representação como procurador de José Alberto Silva Carvalho, casado com Hilda Clara Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural do Porto e residente em Lisboa.

Segundo — Franklim do Rosário Spencer, casado com Maria do Rosário Spencer, no indicado regime de bens, natural de S. Nicolau.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em S. Vicente por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes do primeiro por procuração que apresenta.

E por eles foi dito:

Que têm acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado;

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação "C.P.I. — Centro de Produção Industrial Lda".

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, Cabo Verde, podendo abrir delegações ou succursais em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiros.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto a produção de tintas, detergentes, produtos de higiene e limpeza e embalagens ou qualquer actividade não proibida por lei e aprovada por deliberação da assembleia-geral.

Artigo Quatro

A sociedade durará por tempo indeterminado

Artigo Quito

O capital social é de um milhão de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios: António Joaquim Duarte, uma quota no valor de trezentos e quarenta mil escudos; Franklim do Rosário Spencer, uma quota no valor de trezentos e trinta mil escudos; José Alberto da Silva Carvalho, uma quota no valor de trezentos e trinta mil escudos.

O capital encontra-se realizado em dinheiro no valor de cinquenta por cento. A realização do restante será obrigatoriamente feita quinze dias após a deliberação da assembleia-geral convocada para o efeito.

Artigo Sexto

1 — É permitida a divisão e a cessão de quotas entre os sócios;

2 — A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual tem o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo Sétimo

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral, convocada para o efeito e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2 — Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo Oitavo

1 — A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes que serão nomeados em assembleia-geral, convocada expressamente para o efeito, decidindo sobre a forma de obrigar à sociedade.

2 — Os gerentes poderão delegar em outra pessoa os seus poderes de gerência no todo ou em parte.

Artigo Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para sociedade.

Artigo Décimo

A assembleia-geral é convocada por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo Décimo Primeiro

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo Décimo Segundo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação em assembleia-geral.

Artigo Décimo Terceiro

A fiscalização da sociedade será atribuído a uma entidade estranha à sociedade.

Arquiva-se: Certidão da admissibilidade da Firma; Procuração acima referida.

Exibiu-se: Extracto da conta emitida pela Caixa Económica de Cabo Verde hoje.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, no Mindelo, aos dezanove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

— O —

Conservatória dos Registos de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia de oito de Junho do corrente ano, por Manuel Rosário da Conceição;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 112/96:

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	120\$00
IMP — Soma	270\$00
10% C. J	27\$00
Soma total	297\$00

São : duzentos e noventa e sete escudos

Mindelo 19 de Junho de 1996. — O Conservador, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia treze de Maio de mil novecentos e noventa e seis, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, Lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Ermelindo dos Santos Duarte e esposa Elisa Neves Duarte, casados sob o regime da comunhão de adquiridos naturais de S. Vicente onde residem.

Segunde — Fernando Évora Neves, natural de S. Antão;

Victor Hugo Lima Spencer;

Nilton Carlos Fortes Duarte;

Orlando Crispim dos Reis Borges Monteiro;

Manuel do Rosário da Conceição;

Os quatro últimos são solteiros, naturais de S. Vicente onde todos residem.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que tem acordado e constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado.

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação "CONFECÇÕES CELESTES LIMITADA".

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, S. Vicente, podendo estabelecer delegações em qualquer parte do território nacional.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objectivo a produção de cortes e confecções de uniformes gerais butiques com malha, seda, renda, bordados, tricôs, cerigrafia, podendo no entanto alargar mediante a deliberação do conselho de direcção dedicar-se a qualquer outra actividade não proibida por lei.

Artigo Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentos e oitenta mil escudos e corresponde a soma de sete quotas no valor nominal de quarenta mil escudos cada uma pertence uma a cada um dos sócios:

Nilto Carlos Fortes Duarte; Victor Hugo Lima Spencer; Orlando Crispim dos Reis Borges Monteiro; Ermelindo dos Santos Duarte; Fernanda Évora Neves; Elisa Neves Duarte.

Artigo Sexto

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo Sétimo

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade.

Artigo Oitavo

A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada aos sócios Manuel do Rosário da Conceição e Nilton Carlos Fortes Duarte que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução com ou sem remuneração conforme for deliberado no Concelho da Direcção.

Artigo Nono

Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos basta a assinatura dos sócios gerentes nomeados.

Artigo Décimo

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonação, letras de favor ou em contratos, acto ou documentos estranhos à sociedade.

Artigo Décimo Primeiro

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um dias de Dezembro de cada ano devendo estar aprovados e assinados até trinta e um de Março do ano imediato. Os lucros líquidos aprovados depois de deduzida a percentagem destinada a formação do fundo de reserva legal, serão posto à disposição do conselho da direcção de para os fins que esta tiver por convenientes.

Artigo Décimo Segundo

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais as reuniões da Assembleia-Geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo Décimo Terceiro

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei exigida maioria qualificada.

Artigo Décimo Quarto

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renuncia, morte ou interdição de um sócio mas nos casos pressistios na lei.

Artigo Décimo Quinto

Em caso de dissolução competirá ao Concelho da Direcção nomear o liquidatário.

Arquiva-se: certidão de admissibilidade da firma.

Exibiu-se: talão de deposito número dois/três /um/sete/cinco/três emitido pelo BCA em vinte de Março do corrente ano.

Foi feita aos outorgantes em voz al e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 13 de Maio de 1996. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.